



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO
EE. "PROFª MARIA APARECIDA QUEIROZ CASARI" - PIQUEROBI
RUA ARMANDO SALES, Nº 466 – CENTRO – FONE / FAX (18)3276-1054
CEP: 19.410-000 – PIQUEROBI – SÃO PAULO
e-mail: e032244a@educacao.sp.gov.br

Edital nº 001/2024

PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PROATEC

A Diretora da E.E>professora Maria Aparecida Queiroz Casri – Região de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais, comunica que estão abertas as inscrições para atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação/ PROATEC. Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024

I - ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º – São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

II - REQUISITOS

§2º – Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§3º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

§4º – O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas, e, no caso de contratado, observar o disposto no §3º deste artigo.

§6º – O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

§7º – A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.

§8º – Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

III – Das vagas na Unidade Escolar

_ 02 (Duas) vagas como Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, com dedicação de 20(vinte) HORAS, CONFORME MÓDULO DESCRITO NA Resolução SEDUC- 15 de 29-2-2024 . A distribuição da carga horária fica a cargo do Diretor da Unidade Escolar.

IV – INSCRIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:

Período de Inscrição: **06 de março 2024 na Unidade escolar;**

Entrevista: Dia 07/03/2024

Horário: Será agendada no momento da inscrição.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1.1- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 1.2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção , o candidato será eliminado do processo.
- 1.3- Caso seja necessário o período de inscrição podem ser adiados ou prorrogados, mediante simples informação afixada na Unidade Escolar.

Piqueroibi, 05 de março de 2024.



Fabiana Cristina Barroca
RG:27.986.388-3
Diretor de Escola